



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de live cultural para apoio às bandas e grupos tradicionais no Município de Itapecuru-Mirim, nas quantidades e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para promoção de evento cultural, tipo live, beneficiando bandas locais e grupos tradicionais, em virtude do período pandêmico e da dificuldade econômica pelos quais passam.

2.2 Alia-se a isso a não existência de auxílio aos artistas e a recomendação de proibição de festas pelo Ministério Público, a proposta se apresenta como forma de festejar o carnaval de maneira segura, movimentando a economia e buscando apoio dos empresários locais e cidadãos, quanto a doações para sorteio a artistas.

2.3 Com duração de 4 horas, o evento será transmitido ao vivo por canais de internet, incluindo as redes sociais oficiais, permitindo a interação do público, diversidade musical e também o reforço às medidas de segurança necessárias nesses tempos diferentes, onde a informação correta é de extrema importância para mantermos o controle desse evento viral que tanto dizimou nossa população.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para efeito deste termo, em se tratando de produção de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

3.1.1 Organização: A realização dos serviços permanentes e eventuais, constantes deste termo de referência;

3.1.2 Eventos: As apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, feiras, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais (Brasileiras e Estrangeiras), workshops, lives, entre outros, realizados pelo município de Itapecuru;

3.1.3 Atividades: Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós eventos, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços necessários, com profissionais capacitados e equipamentos nas quantidades e características necessárias.

4. VALOR GLOBAL DO PROCESSO

4.1 O valor da contratação será estabelecido mediante cotação de preços a ser realizado pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Demanda de serviços para atendimento da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Contratação de grupo musical local com repertório variado e condizente com o período carnavalesco.	Unid	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



02	Contratação de grupo musical local com repertório variado, com coposições autorais e nacionais.	Unid	01		
03	Contratação de grupo de dança da cultura tradicional local	Unid	01		
04	Estrutura para transmissão da live, compreendendo: decoração do palco, iluminação, sonorização e demais itens necessários para o cumprimento do objeto.	Unid	01		

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1 É objeto dessa licitação serviços de planejamento, organização e execução de live cultural para apoio às bandas e grupos tradicionais no Município de Itapecuru-Mirim, a ser realizada dia 08 de abril de 2022, em alusão ao tradicional "lava-pratos", condição carnavalesca muito presente em nossa cultura maranhense.

6.2 Isto posto, será executada em única parcela, devendo atender as quantidades estipuladas no pedido emitido pelo órgão solicitante.

6.3 O vencedor do certame deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital de licitação e proposta de preços apresentada.

6.4 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no município de Itapecuru-Mirim, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

6.5 Esta secretaria demandante, através de sua secretária, fará as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de ordem de serviço, emitido pelo encarregado responsável.

6.6 O contratado deverá colocar-se a disposição da Secretaria interessada, para execução dos serviços, no local indicado, de acordo com cada solicitação recebida.

6.7 A Contratante fará a solicitação dos serviços de acordo com a necessidade do município e a disponibilidade da contratada em prestar o serviço, nada impedirá que o mesmo seja solicitado no mesmo dia, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e recursos necessários e compatíveis para execução dos serviços, no local indicado pela secretaria interessada, responsabilizando-se ainda, por todas as atividades de sonorização do evento, ligadas a infraestrutura montada, e desmontada ao final.

6.8 Para cumprimento do objeto, a empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos e materiais, em perfeitas condições de uso e funcionamento, adequados e compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.9 Caberá ao CONTRATANTE disponibilizar energia elétrica ao contratado para a realização dos eventos.

6.10 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar a prestação dos serviços, a partir do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.11 A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e implementos necessários aos serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para a realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



6.12 O prazo máximo para execução dos serviços, deverá ser atendido de acordo com o estabelecido para cada evento, indicados pela Secretaria requisitante na respectiva ordem de serviço. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.13 A licitante vencedora deverá manter ativo o sistema de som com execução de músicas populares em mídia magnética nos intervalos das programações, bem como permitir irrestritamente interferências e inserções de locutores designados pela Comissão de Festas para apresentações, informativos, notas de interesse público, entre outros.

6.14 A Contratada deverá utilizar técnicos habilitados para operar os sistemas de transmissão sonora, responsabilizando-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com transporte dos equipamentos e materiais.

6.15 O Fornecedor registrado deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados para a execução dos serviços, ferramentas para manutenção, EPI's e outros que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto, respeitando e fazendo cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16 A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante, reportando-se a ela sobre qualquer intercorrência.

6.17 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.18 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder a avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.19 No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à(s) especificação (ões) exigida ser(ão) rejeitados pela Contratante.

6.20 Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo IMEDIATO contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.21 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contratadas, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

7.1 O contrato decorrente desse procedimento terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 PREÇOS: Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

8.2 PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em 50% para servir como sinal na contratação dos serviços no dia da assinatura do contrato e o restante após a realização do evento, mediante nota fiscal, ateste dos serviços executados e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do proponente.

O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da Prefeitura de Itapecuru-Mirim.

8.3 REAJUSTE: os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

8.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1 Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Itapecuru Mirim, MA - 21 de fevereiro de 2022


Samira Diorama da Fonseca
Secretária Municipal da Juventude,
Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo